



Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Sete Quedas-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IPSSQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS .
Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: ipssq@live.com
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA n. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 14/01/2025

Edição: 3757

Ano: XVII

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios
pagos pelo Instituto de Previdência Soci-
al dos Servidores de Sete Quedas -
IPSSQ.*

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §3º do art. 64 da Lei Complementar n. 092, de 05 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas - IPSSQ serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), exceto o valor da cota de cada pensionista no benefício de pensão por morte.

Art. 3º - Aplica-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, no que couber, o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

SETE QUEDAS - MS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

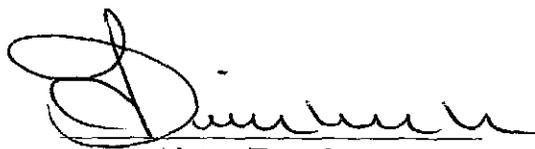
Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

ANEXO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO
DE 2025.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77%
em fevereiro de 2024	4,17%
em março de 2024	3,34%
em abril de 2024	3,14%
em maio de 2024	2,76%
em junho de 2024	2,29%
em julho de 2024	2,04%
em agosto de 2024	1,77%
em setembro de 2024	1,91%
em outubro de 2024	1,43%
em novembro de 2024	0,81%
em dezembro de 2024	0,48%

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2025.



Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2025.**

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade vacância e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando o deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2025,

Considerando o **ATESTADO MÉDICO**, da Conselheira Tutelar **VALDIRENE REIS**, pelo período de cento e vinte dias;

Considerando o Artigo 49 da Lei municipal 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023,

Considerando o parágrafo 1º, do Artigo 57 da Lei municipal 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A convocação do Conselheiro Suplente, **PAULO STIMBRE DA SILVA**, para assumir o mandato de Conselheiro Tutelar Titular no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade ;

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da data da publicação do Edital, munido das documentações exigidas para o cargo, sob pena de ir para o final da linha de suplência, sendo convocado o suplente imediato;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sete Quedas - MS, 13 de janeiro de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA n. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas - IPSSQ.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §3º do art. 64 da Lei Complementar n. 092, de 05 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sete Quedas - IPSSQ serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), exceto o valor da cota de cada pensionista no benefício de pensão por morte.

Art. 3º - Aplica-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, no que couber, o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

SETE QUEDAS - MS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

Airton Trombetta

Diretor Presidente IPSSQ

Portaria 154/2007

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77%
em fevereiro de 2024	4,17%
em março de 2024	3,34%
em abril de 2024	3,14%
em maio de 2024	2,76%
em junho de 2024	2,29%
em julho de 2024	2,04%
em agosto de 2024	1,77%
em setembro de 2024	1,91%

em outubro de 2024	1,43%
em novembro de 2024	0,81%
em dezembro de 2024	0,48%

Sete Quedas - MS, 13 de Janeiro de 2025.

Airton Trombetta
Diretor Presidente IPSSQ
Portaria 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 046/2025.

E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, **ROBERTO DE SOUZA FREITAS**, servidor efetivo (Portaria nº 0101/2007) para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3, constante no Anexo II Lei Complementar Municipal nº 062/2019, alterado pela Lei Complementar nº 099/2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar na data **08/01/2025**.
5. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Janeiro de 2025.

E RILON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 001/2025

Dispõe sobre a provação da minuta do Edital de convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade vacância e dá outras providências.

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando o **ATESTADO MÉDICO**, da Conselheira Tutelar **VALDIRENE REIS**, pelo período de cento e vinte dias;

Considerando o Artigo 49 da Lei municipal 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023,

Considerando o parágrafo 1º, do Artigo 57 da Lei municipal 654/2015, com as modificações introduzidas pela Lei 920/2023,

Considerando o deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta do Edital de convocação do Conselheiro Suplente, para assumir o mandato de Conselheiro Tutelar Titular no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade ;

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar da data da publicação do Edital, munido das documentações exigidas para o cargo, sob pena de ir para o final da linha de suplência, sendo convocado o suplente imediato;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sete Quedas - MS, 13 de janeiro de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA
Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 040/2024.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de aquisição de uma Unidade móvel de saúde (Micro-ônibus Urbano de transporte Sanitário), através de Recurso provenientes de Emenda Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012;

Considerando o deliberado pelo Pleno em sua 120ª (centésima vigésima) Reunião Extraordinária, realizada no trigésimo